Valide aqui
este documento

PODER JUDICIÁRIO

5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2005

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 15.158 DATA 25.05.2005 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - CONJUNTO designado pelos nºs 513 da porta e 124.069 de inscrição no Censo Imobiliário Municipal, composto de sala e sanitário, localizado no 5º Pavimento, parte do fundo do prédio denominado Edifício Barão do Rio Branco, situado à Avenida Sete de Setembro subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, edificado em terreno foreiro ao Mosteiro de São Bento, situado à Avenida acima referida e rua Vinte e Hum de Abril, e bem assim, a fração ideal equivalente a 2,74m2 da área total de 576,70m2, limitando-se à direita com o imóvel de nº 86, à esquerda com o imóvel de nº 08 da rua Vinte e Hum de Abril, fundo com as casas 35 e 37, da rua Nova de São Bento. PROPRIETARIOS: MILTON DE QUEIROZ MATTOS, e sua esposa THEREZINHA SILVA MENEZES MATTOS, ele dentista, CPF nº 001.979.395-20, ela pedagôga, CPF nº 223.685.825-68, ambos brasileiros, residentes nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: Transcrito às fls. 267 do livro 3-AP, sob nº de ordem 45.839, no Cartório do 5º Ofício de Imóveis desta Capital.
A Oficial

==========

R-1-15.158. Salvador, 25.05.2005. DOADORES: MILTON DE QUEIROS MATTOS e sua esposa THEREZINHA SILVA MENEZES MATTOS, já acima qualificados. DONATARIO: FRED SILVA MENEZES MATTOS, brasileiro, dentista, inscrito no CPF sob nº 497.556.925-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CRISTIANE MEDEIROS PINHEIRO MATTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob nº 565.184.715-49, residentes nesta Capital. TITULO: Doação. FORMA DO TITULO: Escritura Pública de 22.12.2005, lavrada às fls. 037 do livro 1132, sob nº de ordem 006069, nas Notas do 4º Ofício desta Capital. VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Dou fé. A Oficial Prot. 38.672 P-5-2005 DOC: 55

DAJ 458363 V. R$ 129,94 D. 18.05.2005

==========

Av-2-15.158. Salvador, 25.05.2005. De acordo com a Escritura Publica de Doação citada no R-1 supra, fica averbado nesta data, que o imóvel objeto da presente Matrícula, fica gravado com as Cláusulas de Incomunicabilidade e Impenhorabilidade. Dou fé. A Oficial

DAJ 458364 V. 10,67 D.18.05.05

==========

C.20.10.0/88

Impresso na gráfica do PROJUDI

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/64AEQ-LKC5Z-9LN9G-QGR5Y

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO CHE DE MEDEIROS
Código de validação do documento: b1dc597c a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.

Valide aqui
este documento

4º OFÍCIO
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula **39.513**, tendo sido extraída nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6.015/73 (LRP), na qual constam todos os atos de registro e averbações praticados, inclusive quanto às alienações, incidências de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias.

Certifico, ainda, que por força da Lei Estadual 14.657/2024 a circunscrição antes pertencente ao 5º Ofício de Registro de Imóveis (Subdistritos de Sé, Paço, São Pedro, Santana e Nazaré), passou a pertencer à circunscrição deste 4º Ofício de Registro de Imóveis.

O prazo desta certidão é de trinta (30) dias, conforme art. 764 do CNP/BA.

O referido é verdade e dou fé.

Salvador/BA, 27 de maio de 2026 às 09:50:33.

Assinado digitalmente por Renato Rodrigues dos Santos - Oficial Substituto

Pago DAJE nº 1570.002.146127
R$118,78, sendo: Emolumentos R$57,37 - Taxa Fiscal R$40,74 - FECOM R$14,49 - PGE R$ 2,28 - FMMPBA R$1,19 - Def. Pública R$1,52.

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro **1570AB1740607** **532IAMO3CS** Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	

Certidão expedida conforme Art 19, § 11 da Lei 6015/1973, modificada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho 2022.

"Art. 19, § 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de compravação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/64AEQ-LKC5Z-9LN9G-QGR5Y

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO CHE DE MEDEIROS
Código de validação do documento: b1dc597c a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.